

PORTARIA Nº 988/2024

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 690/2024, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 690/2024, que prevê a rescisão dos contratos temporários por conveniência e interesse da administração;

CONSIDERANDO que os servidores temporários, que exercem função pública, cujo vínculo com o Poder Público é de natureza jurídico-administrativa, podem ser dispensados pela própria Administração, tendo em vista o caráter precário de sua contratação;

CONSIDERANDO que não se aplica ao contratado temporário a estabilidade eleitoral prevista no art. 73, V, da Lei nº 9.504 /97, que proíbe a demissão de servidor público, sem justa causa;

CONSIDERANDO ainda a Recomendação através do Relatório nº 02/2024 da Controladoria Geral do Município, o que dispõe sobre arts. 20, 23 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam rescindidos, a partir do dia 16 de outubro de 2024, os contratos temporários de pessoal celebrados pelo Município de Ananás/TO, autorizado por lei municipal, cuja relação dos contratados segue abaixo:

NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO
SILVANIA DA SILVA SOUSA	xxx.084.xxx-68	Secretaria Municipal de Educação	Professor 30hs
DANIELA SILVA SOARES	xxx.591.xxx-40	Secretaria Municipal de Educação	Professor Auxiliar
DJANE PEREIRA DA SILVA	xxx.815.xxx-58	Secretaria Municipal de Educação	ASG
FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS	xxx.460.xxx-50	Secretaria Municipal de Educação	ASG
ANDREIA CARLOS ELEOTERIO	xxx.076.xxx-91	Secretaria Municipal de Educação	Professor 40hs
MARIA CICERA PEREIRA DA SILVA	xxx.016.xxx-49	Secretaria Municipal de Educação	Professor 40hs
ANA MARIA BEZERRA MARTINS	xxx.240.xxx-76	Secretaria Municipal de Educação	Professor 30hs
ELIANE MONTEIRO DA SILVA	xxx.262.xxx-75	Secretaria Municipal de Educação	ASG
LUZIA BATISTA DA ROCHA MORAIS	xxx.177.xxx-55	Secretaria Municipal de Educação	Professor 30hs
SILVANIA ALVES PAXECO SILVA	xxx.671.xxx-91	Secretaria Municipal de Educação	Professor 30hs
SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	xxx.578.xxx-54	Secretaria Municipal de Educação	Professor 30hs
STHEFFANY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	xxx.779.xxx-01	Secretaria Municipal de Educação	Professor 30hs
NALZIRA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	xxx.240.xxx-35	Secretaria Municipal de Educação	Professor Assistente
LUIZA MENEZES LIMA	xxx.114.xxx-59	Secretaria Municipal de Educação	ASG
PAULO IGOR NERY SARAIVA	xxx.469.xxx-00	Secretaria Municipal de Educação	Professor 40hs
GILVAN BALBINO CALÇADOS	xxx.376.xxx-34	Secretaria Municipal de Educação	Professor 40hs
MAIK RODRIGUES DOS SANTOS	xxx.297.xxx-93	Secretaria Municipal de Educação	Monitor Transporte Escolar
VANESSA PEREIRA DE LIMA	xxx.191.xxx-31	Secretaria Municipal de Educação	Monitor Transporte Escolar
RAIMUNDO DIAS GOMES	xxx.890.xxx-30	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Secretaria Escolar
VANDERLETE DE SOUSA LIMA	xxx.252.xxx-03	Secretaria Municipal de Educação	Merendeira
KELLYTON ALMEIDA DA LUZ	xxx.800.xxx-89	Secretaria Municipal de Educação	Monitor
MARIA CAROLINE DIAS MORAIS	xxx.310.xxx-33	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Diretor de Serviço Público

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos servidores alcançados por esta portaria da folha de pagamento do

Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-096786-151020241315314203**